

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 442

DE 31

DE AGOSTO DE 1988.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMEN
TO FINANCEIRO DE 1988 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
de a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de
1988, no montante de R\$ 166.017.875,00 (CENTO E SESSENTA E
SEIS MILHÕES, DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO CRU
ZADOS), destinado ao pagamento dos encargos oriundos por esta
Lei, conforme a seguir: Despesas de manutenção dos órgãos muní
cipais no valor de R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE
CRUZADOS), Recuperação de Vias e Execução de Obras de Investi
mentos nesta cidade, no valor de R\$ 100.000.000,00 (CEN MI
LHÕES DE CRUZADOS) e atender solicitação dessa Câmara Municí
pal no valor de R\$ 16.017.875,00 (DEZESSEIS MILHÕES, DEZES
SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do
Crédito Adicional de que trata o artigo anterior no valor de
R\$ 166.017.875,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MILHÕES, DEZESSETE
MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS), correrão por
conta da Reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios
FPM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO
DO ACRE, EM 31 DE AGOSTO DE 1988.

PROTOCOLO GERAL

ABALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.